

Prefeitura Municipal de Florianópolis

# Relatório de Consolidação de Microzoneamento Oficial

Relatório das atividades  
desenvolvidas pelo Comitê de  
Consolidação de  
Microzoneamento Oficial.

Florianópolis  
2023

## Sumário

1.	Resumo.....	3
2.	Introdução.....	4
3.	O Comitê.....	5
3.1.	Instituição e membros.....	5
3.2.	Funcionamento.....	5
4.	Etapa 1.....	7
5.	Etapa 2.....	9
6.	Etapa 3.....	11
7.	Conclusão.....	12
8.	Deliberação.....	13
9.	Apêndice I - Etapa 1.....	14
9.1.	PTEC 1/SMPIU/DGEOP/2023	
9.2.	OE 497/GAPRE/PROCOLO/2023	
9.3.	FR 4/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
9.4.	Mapas Plano Diretor	
9.5.	Certidão recebimento	
9.6.	PTEC 2/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
9.7.	CI 36/SMPIU/SUPLAN/2023	
9.8.	PTEC 3/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
9.9.	OE 44/SMPIU/SUPLAN-/2023	
9.10.	DOM 15-06-2023	
9.11.	CI 38/SMPIU/SUPLAN/2023	
9.12.	CI 24/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
9.13.	PTEC 04/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
9.14.	Atas	
10.	Apêndice II - Etapa 2.....	214
10.1.	PTEC 8/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
10.2.	PTEC 11/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
10.3.	CI 77/SMPIU/SUPLAN/2023	
10.4.	PTEC 12/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	
10.5.	PARECER JURÍDICO N. 40/PGM/NAJUA/2023	
10.6.	CI 87/SMPIU/SUPLAN/2023	
10.7.	CI 103/SMPIU/SUPLA/2023	
10.8.	CI 109/SMPIU/SUPLA/2023	
10.9.	Parecer nº 48/PGM/NAJUA/2023	
10.10.	CI 128/SMPIU/SUPLAN/2023	
10.11.	PTEC 13/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023	

- 10.12. Apêndice I - Mapa do Mapa do PTEC  
13/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.13. Apêndice II - Tabela de atributos PTEC  
13/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.14. PTEC 16/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.15. Apêndice I - Mapa do PTEC  
16/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.16. Apêndice II - Tabela de atributos PTEC  
16/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.17. CI 140/SMPIU/SUPLAN/2023
- 10.18. CI 142/SMPIU/SUPLAN/2023
- 10.19. CI 141/SMPIU/SUPLAN/2023
- 10.20. PTEC 29/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.21. Apêndice I - PTEC 29/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.22. Apêndice II - PTEC 29/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.23. CI 56/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
- 10.24. Atas
- 11. Apêndice III - Etapa 3.....  
845
  - 11.1. Ofício 634/FLORAM/GAB/2023
  - 11.2. CI 140/SMPIU/SUPLAN/2023
  - 11.3. PTEC 27/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
  - 11.4. Apêndice I - Mapa do PTEC  
27/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
  - 11.5. Apêndice II - Tabela de atributos do PTEC  
27/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023
  - 11.6. Atas

## 1. **Resumo**

O presente documento apresenta o desenvolvimento das atividades do Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial (CCMO), criado pelo Decreto Municipal n. 25.179/2023. As atividades desenvolvidas descritas nesse documento compreendem a consolidação cartográfica digital do mapa publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014, que resultou na publicação do Mapa do Decreto Municipal 25.301/2023; apreciação das emendas aprovadas pelo legislativo na Proposta de Lei Complementar (PLC) n. 1292/2013 que resultou na Lei Complementar Municipal (LCM) n. 482/2014; incorporação e/ou alteração de zoneamento referente a leis complementares posteriores a 2014 (LCM 701/2020 e LCM 658/2019), apreciação dos vazios cartográficos e exclusão das áreas excedentes ao limite administrativo municipal (completude cartográfica); e incorporação das AUC (Áreas de Unidades de Conservação) e ZIP (Zona de Interesse de Proteção) conforme Lei complementar 739/2023, que alterou a LCM 482/2014. Destas atividades resultaram em um mapa de microzoneamento, sobrezoneamento e sistema viário.

**Palavra-chave:** plano diretor; microzoneamento; zoneamento; emendas; sistema viário; sobrezoneamento; mapa.

## 2. Introdução

A criação do Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial (CCMO) deriva de dispositivo da Lei Complementar 736/2023, que altera a LCM 482/2014, assim dispondo:

Art. 215. Fica criado o Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial, com poderes para arbitrar eventuais inconsistências e conflitos resultantes dos documentos cartográficos publicados frente às alterações aprovadas pelo Poder Legislativo municipal em processo legislativo legítimo do qual resultou a Lei Complementar n. 482, de 2014.

(...)

§2º A elaboração do georreferenciamento e vetorização da base cartográfica resultante dos trabalhos do Comitê a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade do Poder Executivo municipal, por meio do seu órgão de planejamento. §3º **Até a conclusão dos trabalhos do Comitê a que se refere o caput deste artigo fica ratificada a base cartográfica publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014.**

Para a elaboração das atividades do CCMO houve a separação inicial em três etapas.

A primeira etapa teve a finalidade de vetorizar a base cartográfica publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014, motivada pelo Art. 215 da LCM 736/2023 supracitado.

Ao fim da primeira etapa houve a publicação do Decreto n. 25.301/2023.

A segunda etapa contemplou a apreciação das emendas aprovadas no processo legislativo do Plano Diretor da Lei Complementar 482/2014 e incorporação no mapa do Decreto Municipal n. 25.301/2023. Além da incorporação das leis complementares que alteram a LCM 482/2014 foram avaliados os vazios cartográficos.

A terceira etapa consiste na incorporação das AUC e ZIP conforme Ofício nº 634/2023/GAB.

### **3. O Comitê**

#### **3.1. Instituição**

O Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial (CCMO) foi instituído pelo Decreto 25.179/2023 de 04 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 25.622/2023, Decreto nº 25.435/2023, Decreto nº 25.623/2023 e Decreto nº 25.435/2023.

Os setores membros do CCMO por órgão são:

- I - do órgão de planejamento urbano
- II - da Procuradoria Geral do Município
- III - do Poder Legislativo
- IV - do órgão de desenvolvimento urbano
- V - do órgão de meio ambiente
- VI - do Gabinete do Prefeito

#### **3.2. Procedimentos**

O Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial (CCMO) possui como presidente o membro Rafael de Lima representante do Gabinete do Prefeito, e na ausência deste o seu representante João Achilles Biasotto, e faz parte do comprimento do Art. 215 da LC 739/2023 que cria o Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial, com poderes para arbitrar eventuais inconsistências e conflitos resultantes dos documentos cartográficos publicados frente às alterações aprovadas pelo Poder Legislativo municipal em processo legislativo legítimo do qual resultou a Lei Complementar nº 482, de 2014.

Atualmente, o Comitê é formado pelos seguintes representantes que se reúnem regularmente na Sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura:

*I - do órgão de planejamento urbano:*

- a) Kalíu Teixeira;*
- b) Luana Lenzi;*
- c) Cleidir Bicca;*

*II - da Procuradoria Geral do Município:*

- a) Aldo Sebastião Lopes Martins*

*b) Luiz Fernando Vieira Alves;*

*III - do Poder Legislativo:*

*a) Alfredo Westphal Neto;*

*b) Marlucio Amaral;*

*IV - do órgão de desenvolvimento urbano:*

*a) Ivanna Carla Tomasi;*

*b) Eduardo Pereira da Luz;*

*c) Cláudia Vieira Angelo Niques;*

*V - do órgão de meio ambiente:*

*a) Nathan Pierri Galvani*

*b) Lucas Gonçalves da Silva;*

*VI - do Gabinete do Prefeito:*

*a) Rafael de Lima;*

*b) João Achilles Biasotto.*

Todas as matérias foram apresentadas, analisadas e deliberadas separadamente pelos membros do comitê que discutiram e votaram sobre as mesmas. As deliberações e inconsistências no Mapa eram votadas uma a uma, e cada uma das instituições que compõem o CCMO tinha direito a um voto, valendo o resultado da maioria.

A elaboração do georreferenciamento e vetorização da base cartográfica resultante dos trabalhos do Comitê são de responsabilidade do Poder Executivo municipal, sendo desenvolvido pelo DGEOP, e a conclusão dos trabalhos do Comitê culminou na construção e edição do Mapa do Plano Diretor presente.

**4. Etapa 1 - Georreferenciamento e vetorização do mapa de zoneamento da LCM 482/2014 publicado no Diário Oficial do Município n. 1136 de 17/01/2014.**

A primeira etapa, documentada no processo interno I 003986/2023, consistiu na vetorização da base cartográfica publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014, motivada pelo Art. 215 da LCM 736/2023.

O Parecer Técnico PTEC 1/SMPIU/DGEOP/2023, elaborado no Departamento de Geoinformação e Pesquisa (DGEOP), apresenta o método utilizado para elaborar a representação cartográfica inicial do mapa em PDF (Portable Document Format) do DOM na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014, em formato digital.

O trabalho desenvolvido mostrou que havia inconsistências (nomenclaturas incompletas e/ou incompatíveis com as informações da legenda) no mapa DOM na Edição n. 1136 do dia 17.01.2014. O CCMO optou por utilizar os mapas enviados para a Câmara Municipal do Projeto de Lei do Plano Diretor de 2014 (PLC 1292/2013) para auxiliar a sanar as inconsistências supracitadas. Os documentos relacionados a solicitação e recebimento das informações desses mapas para a Câmara Municipal são: OE 497/GAPRE/PROTOCOLO/2023; FR 4/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023; Mapas Plano Diretor; Certidão recebimento.

Por definição do CCMO, o DGEOP procedeu a correção "em bloco" dos "253 polígonos com nomenclaturas incompletas e/ou incompatíveis com os zoneamentos listados no Anexo F01 da LCM 482/2014". O trabalho desenvolvido está relatado no Parecer Técnico PTEC 2/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023.

O CCMO deliberou caso a caso as inconsistências e situações sem parâmetros urbanísticos (Comunicação Interna CI 36/SMPIU/SUPLAN/2023), que resultou nas atividades do Parecer Técnico PTEC 3/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023.

Ao final dos trabalhos, após aprovação do trabalho desenvolvido pelo DGEOP pelo CCMO, o Ofício Expedido OE 44/SMPIU/SUPLAN/2023 solicita publicação de um Decreto Municipal para dar publicidade a primeira etapa de consolidação da base cartográfica publicada em 17 de Janeiro de 2014, atualizada para formato digital editável compatível com Sistema de Informação Geográfica (SIG), nos termos deliberados pelo Comitê de Consolidação do Microzoneamento



Oficial, conforme Processo Interno I 3986/2023. Resultado na publicação do mapa pelo Decreto n. 25.301/2023 (DOM 15-06-2023).

Considerando a nova tabela de Limites de Ocupação, publicada na Lei Complementar 739/2023, foi realizada a atualização da tabela de atributos do mapa publicado no Decreto 25.301/2023, considerando a tabela F01 - Limites de Ocupação da LC 739/2023 (CI 38/SMPIU/SUPLAN/2023; CI 24/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023; PTEC 04/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023).

Ao fim dos trabalhos, o mapa com a tabela de atributos completa foi disponibilizado para visualização e download no sistema de geoinformação municipal (GeoFloripa <<http://geofloripa.pmf.sc.gov.br/>> e GeoPortal <<http://geoportal.pmf.sc.gov.br/>>).

**5. Etapa 2 - Análise de emendas aprovadas e incorporação no mapa publicado no Decreto Municipal 25.301/2023.**

A segunda etapa, documentada no processo interno I 005536/2023, contemplou a apreciação das emendas aprovadas no processo legislativo (PLC 1292/2013) do Plano Diretor da Lei Complementar 482/2014 e incorporação no mapa do Decreto 25.301/2023. Além disso, foram avaliados os vazios cartográficos e as leis complementares que alteram a LCM 482/2014.

O CCMO solicitou ao DGEOP para que fossem analisadas previamente se as emendas de zoneamento aprovadas no âmbito do PLC 1292/2013 estavam incorporadas no mapa de zoneamento publicado no Decreto Municipal n. 25.301/2023, que ratifica a base cartográfica da LCM 482/2014 publicada em 17 de janeiro de 2014. O resultado desta análise foi descrito no PTEC 8/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023.

O PTEC 11/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023 apresenta análise do DGEOP em relação ao quesito de completude, que objetiva avaliar as omissões (vazios) e excedentes do zoneamento nos limites municipais, visando orientar melhorias na base de dados geográficos do município de Florianópolis.

O CCMO deliberou caso a caso as situações descritas no PTEC 8/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023 e enviou para DGEOP proceder com as ações deliberadas através da CI 77/SMPIU/SUPLAN/2023, que resultou nas atividades do PTEC 12/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023.

Considerando as atividades das emendas aprovadas e a necessidade de utilização do mapa do Plano Diretor 001/1997 e 2193/1985 e suas Leis de alteração, foi realizado o PARECER JURÍDICO n. 40/PGM/NAJUA/2023 "quanto a aplicação do mapa do Plano Diretor 001/1997 e 2193/1985 e suas Leis de alteração, com base no mapa existente e publicado no a aplicação do mapa do Plano Diretor 001/1997 e 2193/1985 e suas Leis de alteração, com base no mapa existente e publicado no GeoFloripa como Zoneamento do Plano Diretor 1985 - 1997".

O CCMO deliberou uma reanálise das emendas consideradas como prejudicadas e dos preenchimento das completudes (PTEC 11/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023), resultando nas alterações solicitadas ao DGEOP via CI 87/SMPIU/SUPLAN/2023; CI 103/SMPIU/SUPLA/2023 e CI 109/SMPIU/SUPLA/2023, no Parecer nº 48/PGM/NAJUA/2023 e na CI 128/SMPIU/SUPLAN/2023.

O PTEC 13/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023 e seus apêndices I e II dão continuidade ao trabalho de suporte técnico nos procedimentos cartográficos de correção/alteração do mapa de microzoneamento do Decreto Municipal n. 25.301/2023, acerca das deliberações supracitadas.

O PTEC 16\_SMPIU\_SUPLAN\_DGT\_GPIT\_DGEOP\_2023 e seus apêndices I e II, trata da Incorporação das deliberações do Comitê relacionadas às alterações no mapa de sobrezoneamento, conforme CI 77/SMPIU/SUPLAN/2023.

O PTEC 22/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023 apresenta o mapeamento das áreas que tiveram seu microzoneamento alterado pela incorporação das emendas do PLC 1293/2013 e pela análise das completudes, conforme as deliberações do CCMO concluindo a etapa relativa ao microzoneamento.

O PTEC 29/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023 e seus apêndices I e II, tratam da incorporação das deliberações do Comitê relacionadas às alterações no mapa de sistema viário, conforme CI 141/SMPIU/SUPLAN/2023.

**6. Etapa 3 - Incorporação na cartografia do mapa de microzoneamento do Decreto Municipal n. 25.301/2023 os artigos 42, §1º, I e artigo 45, §2º da Lei Complementar Municipal 739/2023.**

A terceira etapa, documentada no processo interno I 014004/2023, consiste na incorporação das AUC (Áreas de Unidades de Conservação) e ZIP (Zona de Interesse de Proteção) conforme Lei Complementar 739/2023 de acordo com o Ofício n. 634/2023/GAB e CI 140/SMPIU/SUPLAN/2023, resultando no PTEC 27/SMPIU/SUPLAN/DGT/GPIT/DGEOP/2023.

Nesta etapa, houve deliberação pelo CCMO que as emendas em conflito com a AUC e ZIP prevalece a ZIP e a AUC.

## **7. Conclusão**

O CCMO elaborou atividades objetivando a consolidação de um mapa de microzoneamento, considerando a documentação existente e deliberações do comitê em casos de inconsistências e dúvidas.

Com essa finalidade, foram realizadas 20 reuniões do CCMO até o presente momento.

As deliberações do CCMO eram repassadas ao DGEOP que executava as atividades necessárias. O processo se deu com diversas dificuldades, como: origem desconhecida da malha vetorial digital que resultou na publicação do mapa do DOM de 17/01/2014; escalas gráfica e numérica do mapa publicado no D.O.M. 1.136 de 17/01/2014 não correspondem à escala da publicação; presença de inconsistências e erros topológicos na base cartográfica utilizada de referência e de base; emendas com redação que apresenta complexidade interpretativa; emendas diferentes que se sobrepõe com solicitações conflitantes; texto das emendas não correspondente com o desenhado no mapa; representação das emendas realizadas à mão livre, sem precisão cartográfica; presença de vazios cartográficos).

Para a consolidação do mapa apresentado nesse momento, foram apreciadas no total 246 emendas do PLC 1292/2013 e 2 leis complementares: LCM 658/2049 e LCM 701/2020. Estas derivam em 310 áreas (polígonos), das quais 248 foram vetorizadas sobre o mapa do Decreto Municipal 25.301/2023.

Das 63 áreas não especializadas, 31 se devem ao fato de ter duas ou mais emendas na mesma área - algumas solicitaram a mesma alteração no mapa de microzoneamento, outras eram conflitantes; 27 não apresentavam localização espacial; 3 referentes ao texto da PLC; e 2 não apresentavam carimbo aprovação ou rejeição e assinatura dos vereadores.

A conclusão das atividades aqui descritas resultaram na consolidação de um mapa de microzoneamento, de sobrezonemamento e de sistema viário.

## 8. Deliberação

Delibera-se para publicação dos mapas em Decreto Municipal para dar publicidade a segunda e terceira etapa de consolidação do microzoneamento oficial, atualizada para formato digital editável compatível com Sistema de Informação Geográfica (SIG), nos termos deliberados pelo Comitê de Consolidação do Microzoneamento Oficial nos termos do Art. 215 da Lei Complementar 739 de 2023 e Decreto Municipal n. 25.179 de 2023, conforme Processo Interno I 005536/2023 e I 014004/2023. Da segunda etapa, os mapas de sobrezoneamento e sistema viário e da terceira etapa o mapa de microzoneamento.

<b>Órgão Integrante do Comitê - Decreto 25.179/2023</b>	<b>Assinatura Digital</b>
GABINETE DO PREFEITO (GAPRE/PMF)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA (SMPIU / IPUF)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA / FLORAM)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SMHDU)	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)	
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS (CMF)	